



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO SEI Nº 23243.003919/2021-31
DOCUMENTO SEI Nº 1375494

Entrega dos Envelopes: De 23/09/2021 até às 17 horas do dia 14/10/2021. (horário local).

Abertura dos envelopes: 15/10/2021.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 horas (horário local).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PNAE N.º 01/2021

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - Campus Porto Velho Calama, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ 10.817.343/0006-01, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, o Senhor Leonardo Pereira Leocádio, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de Setembro a Dezembro/2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 13/08/2021 a 02/09/2021, às 17 horas, na sede do IFRO Campus Porto Velho Calama, localizado à Avenida Calama, nº 4985, CEP: 76.820-441, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO.

1. DO OBJETO E DO VALOR DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios informadas na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
1	Abacate in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	Kg	970	R\$ 8,73	R\$ 8.468,10
2	Abóbora , madura: Com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes,	Kg	485	R\$ 3,84	R\$ 1.860,78

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
	intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.				
3	Alface , maço com 400 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Mç	1940	R\$ 2,84	R\$ 5.516,07
4	Banana da Terra , in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	970	R\$ 3,44	R\$ 3.340,03
5	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	970	R\$ 4,17	R\$ 4.041,67
6	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	Kg	485	R\$ 3,73	R\$ 1.809,05
7	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	485	R\$ 2,76	R\$ 1.613,43
8	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem inicio de germinação.	Kg	485	R\$ 3,99	R\$ 1.933,53

Item	Especificações do Produto	Mç Unidade de Medida	1940 Quantidade Total (por ano)	R\$ 1,41 Valor Unitário	R\$ 2.735,40 Valor Total (por ano)
9	Couve manteiga , , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.				
10	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	1940	R\$ 7,59	R\$ 14.731,07
11	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	Kg	485	R\$ 3,45	R\$ 1.674,87
12	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1940	R\$ 4,24	R\$ 8.232,07
13	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	970	R\$ 4,31	R\$ 4.177,47
14	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	Kg	970	R\$ 3,56	R\$ 3.453,20
15	Ovos , tipo plástico bandeja, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagens plásticas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	1940	R\$ 8,31	R\$ 16.127,87

Item	Especificação do Produto	Unidade de Kg Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total
16	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca Inteira, aparência específica, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano.		485	R\$ 3,99	R\$ 1.936,05
17	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ , congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	970	R\$ 9,18	R\$ 8.907,83
18	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	485	R\$ 6,25	R\$ 3.031,25
19	Tomate , in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos “de vez” (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e fermentos.	Kg	485	R\$ 5,32	R\$ 2.580,20

1.2. Os valores unitários a serem pagos para aquisição dos gêneros alimentícios, que compõem o objeto desta chamada pública, são os indicados na tabela 1 acima e foram apurados por meio de pesquisa de preços realizada (média dos valores) na forma indicada pelo §1º do art. 29 da [Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#) e pela Instrução Normativa nº 3, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em vigência desde 20 de abril de 2017.

1.3. O valor máximo global estimado para aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, é de **R\$ 96.167,42 (noventa e seis mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

2. DA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Esta Chamada Pública ficará a cargo da Comissão de Licitação, especificamente designada para conduzir este procedimento licitatório, a qual competirá:

- 2.1.1. Receber os envelopes de documentação e Projeto de Venda.
- 2.1.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 2.1.3. Proceder ao julgamento dos Projetos de Venda, observando os fatores de critério de julgamento deste Edital.
- 2.1.4. Lavrar ata de cada fase do procedimento, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
- 2.1.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos no presente processo.
- 2.1.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão.
- 2.1.7. Promover a divulgação dos seus atos, pertinentes a este procedimento, por meio de, no mínimo, publicação no Diário Oficial da União.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3.2. Os recursos orçamentários para custear as despesas com as aquisições dos gêneros alimentícios que se pretende adquirir serão os descritos a seguir:

PTRES: 169949

FONTE: 0113150072

Natureza de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

3.3. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

4. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Desde que comprovem sua aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar por meio da declaração específica para esta finalidade (DAP), os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.2. A participação na Chamada Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Não poderão participar desta chamada pública fornecedores que não atendam as exigências deste Edital, ou que sejam vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), ou que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico, servidor do IFRO.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS**

5.1. Os interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Chamada Pública, à Comissão de Compras e Licitação, a documentação abaixo discriminada e o projeto/proposta de venda, em um único envelope contendo em suas partes externas, além da indicação do tipo e número do envelope, o nome completo e o CNPJ/CPF do fornecedor.

5.1.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1.1.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual que deseje participar desta chamada pública, deverá ser apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.1.2. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal que deseje participar desta chamada pública, deverá ser apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os integrantes do grupo;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes do grupo;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares que compõe o grupo informal relacionados no projeto de venda.

5.1.1.3. **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal que deseje participar desta chamada pública, deverá ser apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto da entidade e da ata de posse de sua atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração, emitida e assinada por seu representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.2. **PROJETO/PROPOSTA DE VENDA**

5.1.2.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução 26/2013.

5.1.2.2. O Projeto/Proposta de venda deverá ser apresentado, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigido com clareza, em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) devidamente datado e assinado na última folha (podendo ser apenas rubricadas as demais folhas) pelo representante legal do GRUPO FORMAL, por todos os integrantes do GRUPO INFORMAL ou ainda pelo FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme o caso e forma de apresentação do projeto de venda.

5.1.2.3. O valor unitário de venda dos produtos são os indicados neste Edital e devem, portanto, serem simplesmente transcritos para o projeto de vendas, uma vez que o critério de seleção do fornecedor não será o menor preço e não haverá competição entre os participantes desta chamada pública.

5.1.2.4. O fornecedor que apresentar seu projeto de venda deve estar ciente de que, no valor dos produtos ofertados, incluem-se todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, desde fretes e logística de distribuição, mão-de-obra e insumos necessários à sua produção, até os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou qualquer outra.

5.1.2.5. Deverão constar no Projeto de Venda: nome ou razão social do fornecedor; endereço completo; telefone e e-mail para contato (este último se houver); número do CNPJ ou CPF; nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, além do nome do banco, número da agência e da conta corrente em que deverão ser creditados os valores correspondentes aos pagamentos do produtos fornecidos.

5.1.2.6. Os projetos de venda deverão ser apresentados, analisados e aceitos, ou recusados, em sessão pública realizada para esta finalidade, da qual lavrar-se-á ata contendo o resultado da seleção.

5.1.2.7. A relação dos fornecedores selecionados será publicado em até 08 (oito) dias após análises dos projetos de venda e, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação tais fornecedores serão convocados para assinatura do contrato.

5.1.3. Na ausência ou desconformidade de algum dos documentos apresentados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dia úteis para sua regularização.

5.1.4. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões irrelevantes, desde que não resultem em prejuízos para o entendimento do Projeto de Venda ou para o seu julgamento, nem para a Administração Pública.

5.1.5. A apresentação do projeto de venda imputa ao fornecedor a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, além das normativas e leis que tratam ou possam ser aplicadas a este caso.

5.1.6. Independente do resultado da seleção dos fornecedores realizada nesta chamada pública, aquele que submeter seu projeto de venda para análise deverá arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu projeto.

6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.1.3. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.2. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, respeitando-se os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste Edital.

6.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.4. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.5. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Qualquer participante desta chama pública poderá manifestar, de forma motivada e imediatamente após a comissão de licitação declarar selecionados os fornecedores dos respectivos itens, sua intenção de apresentar recursos contra a decisão da comissão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões deste recurso.

7.1.1. Ocorrendo manifestação de intensão de recursos, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e levará, por consequência, à adjudicação do objeto desta chamada pública aos fornecedores selecionados pela Comissão de Licitação.

7.3. Aceitando os argumentos apresentados nos recursos, a Comissão de Licitação reformará sua decisão invalidando apenas os atos de impossível aproveitamento.

7.4. Não acatando os argumentos do recurso, a Comissão de Licitação manterá na íntegra sua decisão e enviará, de ofício, o processo à autoridade superior para análises de seus atos, que poderão ser reformados ou mantidos pelo dirigente máximo da instituição.

7.5. Decididos os recursos apresentados e constada a regularidade dos atos praticados, o dirigente máximo da instituição homologará este procedimento de chamada pública e adjudicará, aos respectivos fornecedores selecionados, os itens que serão posteriormente contratados.

8. **DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. As obrigações decorrentes desta Chamada Publica, a serem firmadas entre o IFRO - *Campus* Porto Velho Calama e o proponente vencedor, serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente ou no projeto de venda apresentado.

8.2. De acordo com o cronograma descrito no Quadro 1 abaixo, os produtos deverão ser entregues na cozinha do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, situado na Avenida Calama, nº 4985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho - RO, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com os dias letivos, das 7:00 h às 16:00 h.

Quadro 1 - PRAZOS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Item	Prazo de Entrega	Especificação por Produto	Unidade de Medida	Quantidade Média (por entrega)	Quantidade Média (por entrega)	Quantidade Média (por entrega)
1	Quinzenal	Abacate in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	Kg	161,66	161,66	161,66
2	Quinzenal	Abóbora , madura: Com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	161,66	161,66	161,66
3	Quinzenal	Alface , maço com 400 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Maço	646,66	646,66	646,66
4	Quinzenal	Banana da Terra , in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	323,33	323,33	323,33
5	Quinzenal	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	Kg	323,33	323,33	323,33

		sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.				
6	Quinzenal	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	Kg	161,66	161,66	161,66
7	Quinzenal	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	161,66	161,66	161,66
8	Quinzenal	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	Kg	161,66	161,66	161,66
9	Quinzenal	Couve manteiga , , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.	Maço	646,66	646,66	646,66
10	Quinzenal	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	646,66	646,66	646,66
11	Quinzenal	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	Kg	161,66	161,66	161,66
12	Quinzenal	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)	L	646,66	646,66	646,66
13	Quinzenal	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	323,33	323,33	323,33

14	Quinzenal	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagem plástica atóxica.	Kg	323,33	323,33	323,33
15	Quinzenal	Ovos , dispostos em bandejas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	646,66	646,66	646,66
16	Quinzenal	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca Inteira, aparência fresca e sã. Apresentação: que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano.	Kg	161,66	161,66	161,66
17	Quinzenal	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ , congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	323,33	323,33	323,33
18	Quinzenal	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	161,66	161,66	161,66
19	Quinzenal	Tomate , in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos “de vez” (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	Kg	161,66	161,66	161,66

8.3. Nos meses de Janeiro, Julho e Dezembro o cronograma de entrega sofrerá alterações, diminuindo a quantidade de entrega, devido o período de férias escolar.

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

9.1. No ato do recebimento dos produtos, será avaliado a quantidade e a qualidade dos mesmos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

9.1.1. Condições e manutenção do veículo: deverá ser em veículo fechado, em boas condições de uso e limpo.

- 9.1.2. Condições do entregador: roupas limpas e adequadas (com utilização de bonés, ou qualquer outro tipo de protetor de cabelos e sapato fechado).
- 9.1.3. Os alimentos deverão ser armazenados em caixas plásticas devidamente limpas e conservadas.
- 9.1.4. Quantidade de entrega: deverá ser de acordo com o pedido solicitado.
- 9.1.5. Validade e características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura adequados, próprio do produto.
- 9.1.6. Embalagem: íntegra e de acordo com as características do produto. Não serão aceitos produtos embalados em jornais, revistas ou material reciclado.
- 9.1.7. Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão estar acondicionados em temperatura adequada, assim como os produtos resfriados e congelados, atendendo as exigências da ANVISA. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.
- 9.1.8. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências e ou ao Cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção.
- 9.1.9. Ocorrendo a recusa dos produtos entregues, o fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição, sob pena de, não o fazendo, submeter-se às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.2. Qualquer dos prazos de entrega estabelecidos neste Edital, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor vencedor e informado por escrito em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a entrega.
- 9.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93 os produtos, objeto desta chamada pública, serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade;
 - b) Definitivamente, após aceitação do material recebido que será condicionada à constatação de que sua qualidade atende as especificações deste Edital e do projeto de venda apresentado, além da conformidade da quantidade entregue.
- 9.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.1.1. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nas Leis nº 10.520 e nº 8.666/93.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da contratação;
 - 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o fornecedor contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus.
- 10.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos entregues e aceitos, será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, via Ordem de Pagamento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

11.2. Para efetivação do pagamento será realizada a retenção de impostos federais devidos, conforme estabelecido nos Artigos 184 e 231 da Instrução Normativa RFB N^O 971, de 13 de novembro de 2009.

11.2.1. Impostos estaduais ou municipais devidos também poderão ser retidos, na forma designada pelas Leis e Normativas próprias das respectivas esferas de Governo.

11.3. A realização de pagamentos será condicionada à comprovação, por meio de consulta aos portais eletrônicos disponíveis na Internet, da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

11.3.1. Caso não se obtenha as certidões junto aos portais eletrônicos na Internet, o fornecedor será notificado para providenciar a regularização de sua situação fiscal e apresentar as comprovações de regularidade requeridas.

11.3.2. Até que regularize sua situação fiscal ou trabalhista, o pagamento devido será suspenso e nenhuma correção, ainda que prevista neste Edital ou em outras normas, poderá ser cobrada pelo fornecedor.

11.3.3. Caso o fornecedor não regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificado, além da retenção do pagamento, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e a rescisão do contrato.

11.3.4. Justificadamente o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo de regularização de sua situação fiscal ou trabalhista para mais 05 (cinco) dias úteis, o que lhe será concedido se aceitos, pela Administração, os argumentos apresentados.

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal em função de incorreções constatadas, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após sanados os erros identificados.

11.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o recebimento dos produtos adquiridos.

11.6. O pagamento a ser efetuado ao fornecedor obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. Desde que requerido pelo fornecedor contratado, ocorrendo atraso no pagamento que lhe é devido, este fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta chamada pública, a serem firmadas entre o IFRO - *Campus* Porto Velho Calama e o fornecedor selecionado, serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, na legislação vigente e no Projeto de Venda.

12.1.1. O Contrato deverá ser assinado pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis para mais 05 (cinco) e contados a partir da data de convocação, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

12.1.2. O fornecedor que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas Edital.

12.2. O fornecedor selecionado deverá manter até o prazo final do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.3. Quando o fornecedor convocado não apresentar situação fiscal e trabalhista regular e não providenciar sua regularização no prazo estabelecido, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

12.4. No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá comprovar poderes do signatário, exceto o Fornecedor Individual ou Grupo Informal, cujos signatários são eles mesmo, para assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria e, no caso de procurador, além destes documentos, procuração registrada em Cartório.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o ressarcimento de danos causados ao IFRO *Campus* Porto Velho Calama, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização realizada pela Administração.

13. DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988) prevista como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88).
- 13.2. Considerando a necessidade de ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de referida diretriz em todos os ramos e momentos de sua atuação.
- 13.3. Considerando que uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é utilizar o poder de compras das instituições públicas, dado ao fato de que exigindo dos fornecedores contratados pela Administração Pública o cumprimento de parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental e/ou social na fabricação ou comercialização de seus produtos, estar-se-á contribuindo de forma incisiva no cumprimento do dever constitucional de preservar os recursos naturais necessários à sobrevivência das pessoas, atual e futuramente.
- 13.4. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das licitações públicas (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010).
- 13.5. Considerando que o Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 4º, estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 13.6. Faz-se necessário admitir neste processo diretrizes de sustentabilidade para as contratações a serem realizadas e, por este motivo, o(s) fornecedor(es) dos produtos que compõem o objeto desta chamada pública deverá(ão):
- 13.6.1. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 13.6.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 13.6.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente
- 13.6.4. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;
- 13.6.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.6.6. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara anti poeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 13.6.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- 13.6.8. Elaborar, implementar, operacionalizar e monitorar todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme estabelece a lei 12.305/2010 (política nacional de Resíduos Sólidos);
- 13.6.9. Cumprir as diretrizes de sustentabilidade de maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 13.7. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental ou de desenvolvimento nacional sustentável que foi critério de diferenciação na adjudicação e homologação da proposta, e caso não seja comprovado pela contratada, deverá a Administração aplicar as sanções administrativas cabíveis deste edital (fraudar a execução do contrato), sem prejuízo das sanções penais.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamada Pública, formalizando o pedido por e-mail enviado ao endereço ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o fornecedor licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.3. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital, ou responder os esclarecimentos requeridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do projeto/proposta de venda.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para entrega do projeto/proposta de venda.

14.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos apresentados serão entranhados aos autos do processo desta Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, em horário e dias de expediente, junto à Comissão de Licitação do IFRO – *Campus* Porto Velho Calama por meio do e-mail: ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br ou, ainda, acessando o link <https://portal.ifro.edu.br/licitacoes/255-proad/licitacoes/proad-licitacoes-campus-porto-velho-calama-uasg-158345> disponível no Portal Eletrônico que o IFRO mantém na rede mundial de computadores (Internet).

15.2. Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

15.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

15.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.6. A participação na presente chamada pública implica em concordância, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.7. Em atendimento ao §1º do Art. 26 da Resolução FNDE 26/2013, este edital de chamada pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos /propostas de venda pelo período de 20 dias.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

15.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no IFRO - *Campus* Porto Velho Calama.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de seu projeto/proposta de venda e a perfeita aferição de sua qualificação.

15.11. Da sessão pública de abertura dos envelopes e seleção dos fornecedores, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e fornecedores participante do processo.

15.12. O fornecedor contratado prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estará obrigado a atender prontamente.

15.13. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III da Lei 8.666/1993.

15.14. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente do projeto de venda ou da documentação.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação que rege ou está correlacionada às contratações públicas no Brasil, em especial as especificadas neste Edital.

15.16. Para dirimir as questões oriundas desta chamada pública e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Ji-Paraná/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Projeto Básico;

16.1.2. Minuta de Contrato;

16.1.3. Modelo de Projeto de Venda e Declarações a serem fornecidas pelos fornecedores.

O presente edital de licitação é assinado pela Presidente da Comissão de Licitação desta chamada pública e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1375494** e o código CRC **2DA7FDEF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI Nº 23243.003919/2021-31
DOCUMENTO SEI Nº 1374509

PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 23243.003919/2021-31

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DO OBJETO
PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 23243.003919/2021-31

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA OU EMPREENDEDOR FAMILIAR

A. DO OBJETO

1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir

1.1. Das Quantidades e valores:

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
1	Abacate in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	Kg	970	R\$ 8,73	R\$ 8.468,10
2	Abóbora , madura: Com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	485	R\$ 3,84	R\$ 1.860,78
3	Alface , maço com 400 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Mç	1940	R\$ 2,84	R\$ 5.516,07
4	Banana da Terra , in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	970	R\$ 3,44	R\$ 3.340,03

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
5	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	970	R\$ 4,17	R\$ 4.041,67
6	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	Kg	485	R\$ 3,73	R\$ 1.809,05
7	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	485	R\$ 2,76	R\$ 1.613,43
8	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	Kg	485	R\$ 3,99	R\$ 1.933,53
9	Couve manteiga , , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.	Mç	1940	R\$ 1,41	R\$ 2.735,40
10	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	1940	R\$ 7,59	R\$ 14.731,07
11	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	Kg	485	R\$ 3,45	R\$ 1.674,87
12	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1940	R\$ 4,24	R\$ 8.232,07
13	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	970	R\$ 4,31	R\$ 4.177,47
14	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagens plásticas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Kg	970	R\$ 3,56	R\$ 3.453,20
15	Ovos , in natura, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	1940	R\$ 8,31	R\$ 16.127,87

Item	Especificações do Produto	Unidade de Medida	Quantidade Total (por ano)	Valor Unitário	Valor Total (por ano)
16	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca Inteira, Apresentação: que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano.	Kg	485	R\$ 3,99	R\$ 1.936,53
17	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	970	R\$ 9,18	R\$ 8.907,83
18	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	485	R\$ 6,25	R\$ 3.031,25
19	Tomate , in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	Kg	485	R\$ 5,32	R\$ 2.580,20

1.2. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo de um período de setembro a dezembro de 2021, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade de consumo e armazenamento do refeitório do Campus.

B. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do ensino médio do IFRO – Campus Porto Velho Calama.

1.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

1.2. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

1.3. Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito no item "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento da Coordenação de Alimentação e Nutrição.

1.4. No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação em tela, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam a Lei nº11. 947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, e ao destinar mais de 30% dos recursos oriundos do FNDE, para uso no PNAE, à aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiar e se suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, prioriza produtos produzidos em âmbito local e da microrregião de Porto Velho, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na segurança alimentar.

1.5. Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do PNAE de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

C. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Será aceita a proposta do fornecedor:

1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2. A apresentação de Projeto de Venda pelo fornecedor para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico.

3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

D. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A convocação do fornecedor pelo IFRO Campus Porto Velho Calama poderá ser por telefone e/ou e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF.

3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.1. Nos meses de férias escolares, não haverá entrega, devido não termos alunos do ensino médio nesse período.

- 3.2. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.3. Todo fornecimento deverá ser efetivado no auditório do IFRO Campus Porto Velho Calama, situado na avenida Calama, nº 4985 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto no município de Porto Velho / Rondônia.
- 3.4. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 10:30 ou de 14:00 às 16:30, no auditório do IFRO – Campus PortoVelho Calama.
- 3.6. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - 3.6.1. isentos de substâncias terrosas;
 - 3.6.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 3.6.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 3.6.4. sem umidade externa anormal;
 - 3.6.5. isentos de odor e sabor estranhos;
 - 3.6.6. isentos de enfermidades.
- 3.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 3.9. No caso de interrupção do funcionamento do IFRO / Campus Porto Velho, devido caso de força maior, e que ultrapasse 07 (sete) dias úteis, a administração do Campus despachará ordem de não fornecimento, sendo assim, que fica suspensa, até manifestação contrária da Administração do Campus, as entregas dos produtos desta chamada publica.

E. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Incumbe ao Contratante:

- 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, recusar o fornecimento desconforme; retirar
- 1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

2. Incumbe ao Contratado:

- 2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

F. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 1.2. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - 1.3. Multa:
 - 1.3.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
 - 1.3.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
 - 1.3.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
 - 1.3.2.2. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 - 1.3.2.2.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.
 - 1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Sudeste de Minas pelo prazo de até dois anos;
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - 1.5.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
 - 1.6. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
 - 1.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
 - 1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

G. DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.
4. O estabelecimento da agroindústria empreendedora da agricultura familiar deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Rondônia (SIE), ou no Sistema de Inspeção Municipal de Porto Velho (SIM), ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

H. CRONOGRAMA DE FRAÇÃO DE ENTREGA.

Item	Prazo de Entrega	Especificação de Produto	Unidade de Medida	22/10/2021	08/11/2021	23/11/2021	Local de Entrega
1	Quinzenal	Abacate in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
2	Quinzenal	Abóbora , madura: Com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescents, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
3	Quinzenal	Alface , maço com 400 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Maço	646,66	646,66	646,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
4	Quinzenal	Banana da Terra , in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	323,33	323,33	323,33	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
5	Quinzenal	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos	Kg	323,33	323,33	323,33	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441

		ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.					
6	Quinzenal	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
7	Quinzenal	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
8	Quinzenal	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
9	Quinzenal	Couve manteiga , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.	Maço	646,66	646,66	646,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
10	Quinzenal	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	646,66	646,66	646,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
11	Quinzenal	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
12	Quinzenal	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do	L	646,66	646,66	646,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441

		serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)					
13	Quinzenal	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	323,33	323,33	323,33	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
14	Quinzenal	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagem plástica atóxica.	Kg	323,33	323,33	323,33	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
15	Quinzenal	Ovos , dispostos em bandejas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	646,66	646,66	646,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
16	Quinzenal	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca íntegra, aparência fresca e sã. Apresentação: que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
17	Quinzenal	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	323,33	323,33	323,33	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
18	Quinzenal	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
19	Quinzenal	Tomate , in natura, de	Kg	161,66	161,66	161,66	Av. Calama, 4985 -

		primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.					Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441
--	--	--	--	--	--	--	---

Elaborado pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar:
Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins Garcia Brito, Assistente de Aluno**, em 22/09/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 22/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 22/09/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1374509** e o código CRC **D20A5F37**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI N° 23243.003919/2021-31
DOCUMENTO SEI N° 1374514

ANEXO II A
MODELO DE PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2021

Modelo proposta Fornecedor Individual

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA 01/2020.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome do Proponente (Fornecedor/ Agricultor Familiar):				CPF:	
Endereço:				Município:	
N.º DAP FÍSICA:					
Banco:	N.º Agência.			N.º Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: IFRO/ Campus Porto Velho Calama		CNPJ: 10.817.343/0006-01		Município: Porto Velho	
Endereço: Avenida Calama n° 4985 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820-441 - Porto Velho-RO Fone: (69)2182-8902				Fone: 069 2182-8911	
Nome do Representante: Leonardo Leocádio Pereira				CPF: 044.487.686-35	
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS (com preço publicado no edital).					
Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total

IV- CRONOGRAMA DE ENTREGA.

ITEM	PRODUTO	UNID	QT TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	1ª ENTREGA 22/10/2021	2ª ENTREGA 08/11/2021	3ª ENTREGA 23/11/2021
1	Abacate in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
2	Abóbora , madura: Com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
3	Alface , maço com 400 gramas, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Maço	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
4	Banana da Terra , in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
5	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg

6	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
7	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
8	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
9	Couve manteiga , , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.	Maço	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
10	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
11	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
12	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
13	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
14	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagem plástica atóxica.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg

15	Ovos , dispostos em bandejas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
16	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca Inteira, aparência fresca e sã. Apresentação: que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para consumo humano.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
17	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ , congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
18	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
19	Tomate , in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	
Assinatura do Fornecedor Individual	
Número do Telefone	
e-mail do fornecedor	



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins Garcia Brito, Assistente de Aluno**, em 22/09/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 22/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1374514** e o código CRC **941672E4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI Nº 23243.003919/2021-31
DOCUMENTO SEI Nº 1374515

ANEXO II B
MODELO DE PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA 01/2021

Modelo proposta para Grupo Formal.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA 01/2021.					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente:			CNPJ:		
Endereço:			Município:		
E-mail:		Fone:		CEP:	
N.º DAP Jurídica:	Banco:	Agência:		N. Conta Corrente:	
N.º de Associados:	N. de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006:			N.º de Associados com DAP Física:	
Nome do representante legal:		CPF:		Fone:	
Endereço:			Município:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: IFRO/ Campus Porto Velho Calama		CNPJ: 10.817.343/0006-01			Município: Porto Velho Calama
Endereço: Avenida Calama nº 4985 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820-441 - Porto Velho-RO Fone: (69)2182-8902				Fone: 069 2182-8911	
Nome do Representante: Leonardo Leocádio Pereira				CPF: 044.487.686-35	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total

	parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.						
5	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
6	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indicio de germinação.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
7	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
8	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem inicio de germinação.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
9	Couve manteiga , , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.	Maço	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
10	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
11	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
12	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg

13	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
14	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagem plástica atóxica.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
15	Ovos , dispostos em bandejas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
16	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca Inteira, aparência fresca e sã. Apresentação: que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para consumo humano.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
17	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ , congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
18	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
19	Tomate , in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/ e-mail:
---------------	--	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins Garcia Brito, Assistente de Aluno**, em 22/09/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 22/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1374515** e o código CRC **664FE0A8**.



ANEXO

PROCESSO SEI Nº 23243.003919/2021-31
DOCUMENTO SEI Nº 1374516

ANEXO II C
MODELO DE PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA 01/2021

Modelo proposta para Grupo Informal.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA 01/2021.							
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
Nome do Proponente:			CPF:				
Endereço:			Município:				
E-mail:		Fone:			CEP:		
Organizado por Entidade Articuladora	Nome da entidade articuladora (quando houver):		e-mail / fone:				
SIM() - NÃO()							
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES							
n.º	Nome do Agricultor Familiar	CPF:	DAP:	Banco	N.º Agencia	N. Conta Corrente:	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

	suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.			Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441			
5	Banana Prata in natura, grau médio de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
6	Batata Doce in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, tamanho de médio a grande, íntegra, casca lisa, sem indício de germinação.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
7	Cará , coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
8	Cenoura , in natura, casca lisa, raízes firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), consistência firme, sem início de germinação.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
9	Couve manteiga , , maço em folhas sãs, sem rupturas, 400g.	Maço	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
10	Iogurte de Fruta , industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade mínima de 30 (trinta) dias. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	L	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
11	Laranja Pêra , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
12	Leite Integral , pasteurizado, sem aditivos, com identificação do produto, data de validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
13	Mamão Papaya , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria,	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg

	livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.			Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441			
14	Mandioca, in natura , de primeira, sem casca, de primeira, resfriada, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem áreas amolecidas ou manchas escuras, em embalagem plástica atóxica.	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
15	Ovos , dispostos em bandejas apropriadas, sem sujidades, com identificação do produtor e data de validade, e com registro em órgão específico.	Dúzia	1940	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	646,66 Kg	646,66 Kg	646,66 Kg
16	Pepino , in natura. 1ª Qualidade. Casca Inteira, aparência fresca e sã. Apresentação: que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para consumo humano.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
17	Polpa de fruta , sabor CUPUAÇÚ, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranha, embalagem plástica, atóxica e transparente, 2 pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	970	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	323,33 Kg	323,33 Kg	323,33 Kg
18	Tangerina , in natura, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos mecânicos, aroma e sabor da espécie, uniformes.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg
19	Tomate , in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	KG	485	Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441	161,66 Kg	161,66 Kg	161,66 Kg

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/ e-mail:
Local e Data:	Nome dos agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins Garcia Brito, Assistente de Aluno**, em 22/09/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 22/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1374516** e o código CRC **52EF5712**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI Nº 23243.003919/2021-31

DOCUMENTO SEI Nº 1336060

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

Processo nº 23243.003919/2021-31

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Porto Velho Calama, constantes no Projeto de venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria como sendo do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Porto Velho /RO, ____ / ____ / ____.

Nome e Assinatura do técnico responsável da Emater

ou

Nome e Assinatura do Técnico da Secretária de Agricultura.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 21/09/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336060** e o código CRC **7BB09E9E**.

Referência: Processo nº 23243.003919/2021-31

SEI nº 1336060



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI N° 23243.003919/2021-31

DOCUMENTO SEI N° 1374533

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2021
PROCESSO n° 23243.003919/2021-31**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA / CAMPUS PORTO VELHO CALAMA E

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho Calama, neste ato denominado simplesmente Campus Porto Velho Calama, com sede na Avenida Calama n° 4985 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820-441 - Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n° 10.817.343/0006-01, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Prof. Leonardo Pereira Leocádio, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) **Senhor(a) XXX, portador da cédula XXX e CPFXXX**, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n°23243.002996/2020-92, e o resultado final da Chamada Pública n° 01/2021, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013, Resolução CD/FNDE/MEC n° 04, de 03 de abril de 2015, Lei n° 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital da Chamada Pública n° xx/2021, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

1.4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____(____), conforme quadro a seguir.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total

1.5. A entrega será realizada conforme cronograma de entrega estabelecida em edital e inserida na proposta de fornecimento emitida pelo CONTRATADO e aceita na habilitação da chamada pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Porto Velho Calama, será ser por telefone ou e-mail e será informado o endereço, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

2.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF.

2.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) deverão ser respeitados, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades não poderão ser alteradas, sem o consentimento do CONTRATANTE e desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores e contratante.

2.4. Nos meses de férias escolares ou outro fato estranho que interfira no funcionamento do IFRO / Campus Porto Velho Calama não haverá entrega dos produtos.

2.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.7. Todo fornecimento deverá ser efetivado no auditório do Campus Porto Velho Calama, situado na Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-441 - TELEFONE: 069 21082 - 8901.

2.8. A convocação para início do fornecimento deverá ser feita no momento da assinatura do Contrato e a suspensão do fornecimento deverá ser feita por escrito ao fornecedor, motivando as causas de interrupção do fornecimento.

2.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico deste Edital, respeitando a coluna de “Fração de Entrega” de cada produto relacionado e após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

2.9.1. O horário para a efetivação da entrega de gêneros alimentícios no Campus deverá ser de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 8:00 às 10:30 ou de 14:00 às 16:30, no auditório do IFRO / Campus Porto Velho Calama.

2.10. Quando da entrega, da verduras deverão apresentar-se:

2.10.1. isentas de substâncias terrosas;

2.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

2.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

2.10.4. sem umidade externa anormal;

2.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

2.10.6. isentos de enfermidades.

2.10.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.10.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. INCUMBE AO CONTRATANTE:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação,

devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

3.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2. INCUMBE AO CONTRATADO:

3.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

3.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

3.2.3. Fornecer os produtos pelos preços apresentados em sua proposta conforme valores estipulados neste Projeto Básico;

3.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Porto Velho Calama, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

3.2.6. O Contratado deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoantes ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4. CLAUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. É expressamente vedada a subcontratação.

5- CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em **R\$ 96.167,42 (noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de seis meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

A vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

7.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

7.6. O Campus Porto Velho Calama se reserva o direito de não liberar/enviar para pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

7.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.8. Conforme determina a IN 971/2009 da Receita Federal, Art. 78 § 5º e Art. 184 § 5º, no momento da liquidação da nota fiscal será retido 1,2% (um vírgula dois por cento) correspondente a INSS, 0,2% (zero vírgula dois por cento) correspondente a contribuição SENAR e 0,1 % (zero vírgula um por cento) RAT.

7.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

- 7.10.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.10.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;
- 7.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.10.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.10.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 7.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

8- CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 8.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus Porto Velho Calama no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.
- 8.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.
- 8.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.
- 8.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. A pessoa designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.
- 8.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.
- 8.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 8.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

8.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

8.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

8.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

8.7. O Campus Porto Velho Calama não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

8.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo contratado, autorizando para tanto, quem venha retirá-los.

8.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

9- CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS.

9.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

9.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

9.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

9.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

9.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

9.1.5. Conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

9.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da lei n.º 8.666/1993.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

12.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

12.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato,

ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

12.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

12.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

12.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Porto Velho Calama, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia pelo prazo de até dois anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

12.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1. no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4. atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5. paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

13.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

13.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.11. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.1.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.14. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14- CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15-CLÁUSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia, Subseção Judiciária de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Porto Velho, XX de xxx de 2021

Diretor Geral/Ordenador de Despesas IFRO
Campus Porto Velho Calama

Fornecedor
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins Garcia Brito, Assistente de Aluno**, em 22/09/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 22/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1374533** e o código CRC **C8DE84AE**.

Referência: Processo nº 23243.003919/2021-31

SEI nº 1374533



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI N° 23243.003919/2021-31

DOCUMENTO SEI N° 1336065

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Chamada Pública n° 01/2021

Processo n° 23243.003919/2021-31

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo Formal) _____, CNPJ n° _____, DAP jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Porto Velho/RO, ____/____/____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 21/09/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336065** e o código CRC **396BD4C2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO

PROCESSO SEI N° 23243.003919/2021-31

DOCUMENTO SEI N° 1336066

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu, _____, inscrita no CPF ou CNPJ n° _____, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que realizo programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração, cultivo ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, conforme a legislação vigente.

NOME:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Juvenal de Lima Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suan Couto de Almeida, Assistente em Administração**, em 21/09/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336066** e o código CRC **1B5FD137**.